



CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**011/2024**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES Nº 09/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO	020/2024
MODALIDADE	PREGÃO (ELETRÔNICO)
NÚMERO DA MODALIDADE	006/2024
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$212.913,21 (Duzentos e doze mil novecentos e treze reais e vinte e um centavos).
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ESCLARECIMENTOS	Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> > edital PE 006/2024 > esclarecimentos.
<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024</b>	
LOCAL:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL– <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
DATA:	03/02/2025
HORÁRIO:	09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA



**EDITAL DE LICITAÇÃO- NORMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024  
EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, com sede administrativa na Rua Odilon Behrens, nº 193, Centro, Guanhanes, MG — CEP: 39740-000, CNPJ nº01.710.897/0001-00, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhora Elaine Cristiane Bosco, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 06/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Carla Maitê Patrocinio, Estefane Pires de Oliveira e Viviane Maria do Carmo Braga, designados através do Ato nº 06/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Guanhanes, através do endereço eletrônico <https://www.guanhaes.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também por e-mail [setorcomprascmg@gmail.com](mailto:setorcomprascmg@gmail.com), a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Câmara Municipal de Guanhanes e, <https://www.guanhaes.mg.leg.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, conforme especificações constantes no anexo I este edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



## CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição a limitação de participação de consórcio se dá em razão de o objeto não ter complexidade de execução.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Câmara Municipal de Guanahães, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo



licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo PREGOEIRA, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do PREGOEIRA, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (CONFORME ART 66 DA LEI 14.133/21)

O(s)licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS), a seguir informada:

**8.1.1** - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

**8.1.2** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA** (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

**8.2.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

**8.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência (**falência e concordata**) expedida pelo



distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de empresa em recuperação judicial participar do certame, conforme entendimento firmado pelo STJ no REsp 1.826.299-CE.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo PREGOEIRA.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelas Resoluções Legislativas retromencionadas.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem



classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRA.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



**10.11** - O PREGOEIRA deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do PREGOEIRA.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo PREGOEIRA.

**12.1.2.** O PREGOEIRA poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (setorcomprasmg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no

**13.2** - A falta de manifestação imediata e, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRA verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da AUTORIDADE COMPETENTE, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Os autos serão submetidos à Controladoria Interna desta Casa Legislativa para manifestação sobre a regularidade do certame, tendo em vista que a Controladoria Interna dos Órgãos Públicos tem como objetivo principal promover ação preventiva, ou seja, deve adotar medidas antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

**14.3** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** – a Ata de Registro de Preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Câmara Municipal de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Fiscal de contratos que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara Municipal de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara Municipal de Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara Municipal de Guanhães.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Câmara Municipal de Guanhães poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Câmara Municipal de Guanhães.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Câmara Municipal de Guanhães.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Câmara Municipal de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Câmara Municipal de Guanhães, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável.

**01.031.0012.1001 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. DIVERSOS**

**4.4.90.52.00** – Equipamento e Material permanente - Ficha – 01  
**01.031.0054.2001 MAN. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**  
**3.3.90.30.00** – Material de consumo – Ficha – 13  
**3.3.90.40.00** – Serv. De TI e Comunicação – PJ – Ficha 18

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [contabilidade.camaraquanhaes@gmail.com](mailto:contabilidade.camaraquanhaes@gmail.com)**



## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

### 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**23.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

## 24 – DO REAJUSTAMENTO



**24.1 - 24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



**27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12 -** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13 -** O **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15 -** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16 -** Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I –** Termo de Referência;

**b) Anexo II -** Minuta da ARP;

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou setorcompracmg@gmail.com.

**27.18 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19 -** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: setorcomprascmg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Guanhães /MG, 09 de Janeiro de 2025.

**Mauro da Conceição Neves**  
*Presidente da Câmara Municipal de Guanahães*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição, tem por finalidade, atender as demandas das da câmara municipal em suas atividades diárias e/ou eventuais, bem como para realização de reuniões, eventos do legislativo, que necessitem de melhoria.

Os materiais contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura dos eventos e sessões realizados pelo legislativo. A presente aquisição é destinada a equipar, modernizando o sistema de comunicação e transmissão, faz-se necessário o emprego de equipamentos que se harmonizem com o ambiente, correspondendo a essa modernização, sobretudo no que concerne a prestação de serviço mais adequada, que a situação exige para darmos continuidade as atribuições inerentes à administração pública, para que assim ocorra o bom funcionamento dos serviços desenvolvido por esta casa.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. O lugar de entrega/montagem dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 8h às 16h, na sede da Camara Municipal de Guanhanes , estabelecido na Rua Odilon Behrens, nº. 193 – Centro – Guanhanes/MG e será acompanhada pelo fiscal do Contrato juntamente com a tecnico de informatica.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
<b>INFORMÁTICA</b>				
01	01	Fonte de energia original para notebook Lenovo Ideapad S145.	R\$ 176,54	R\$ 176,54
02	02	Hub Extensão USB 2.0, com no mínimo 5 portas.	R\$ 74,34	R\$ 148,67



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



03	02	<p>HD Externo, com alta taxa de transmissão Capacidade: 2TB</p> <p>Interfaces: USB 3.0 (compatível com USB 2.0)</p> <p>Taxa de transferência da interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0); NTFS formatado para Microsoft Windows 11, 10, Windows 8.1, Windows 7</p>	R\$ 648,78	R\$ 1.297,55
04	03	<p>Roteador Gigabit Wifi 6 Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset, Botão Wi-Fi/WPS Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.5A Quatro antenas externas Ganho de antena: 2 x 4dBi para 2.4GHz e 2 x 5dBi para 5GHz Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 1201Mbps em 5GHz, 574Mbps em 2.4GHz Segurança Wireless: Criptografias WPA/WPA2/WPA3 Potência de transmissão: CE: &lt; 20dBm (2.4GHz), &lt; 23dBm (5.15GHz~5.25GHz) / FCC: &lt; 30dBm (2.4GHz &amp; 5.15GHz~5.825GHz) Tecnologia Mesh: Compatível com EasyMesh e suporta 802.11k/v/r Modos de Operação: Roteador, Access Point Tipo de WAN: IP Dinâmico / IP Estático / PPPoE / PPTP / L2TP (Multi-EWAN) Firewall: DoS, Firewall SPI, vinculação de endereços IP e MAC</p> <p>Modelo referência: Roteador Gigabit Wi-Fi 6 TP-Link AX1800</p>	R\$ 718,34	R\$ 2.155,01
05	4 Kits	<p>Kit original genuíno de refil Epson 504 cores: Black, Ciano, Yellow e Magenta</p>	R\$ 242,00	R\$ 968,00



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



06	05	Toner Para Impressora HP LaserJet M130FW	R\$ 52,36	R\$ 261,80
07	05	Toner Para Impressora HP LaserJet MFP 135	R\$ 363,67	R\$ 1.818,33
08	05	Toner Para Impressora Samsung ML 1665	R\$ 71,63	R\$ 358,15
09	05	Toner Para Impressora Samsung M 2020W	R\$ 255,47	R\$ 1.277,35
10	05	Toner Para Impressora Ricoh 3710DN	R\$ 355,67	R\$ 1.778,33
11	05	Cartucho Original Genuíno HP 122 Color	R\$ 139,87	R\$ 699,33
12	05	Cartucho Original Genuíno HP 122 Preto	R\$ 136,36	R\$ 681,78
13	05	Notebook com processador 2 cores /4threads /2.30ghz/ 4MB ou superior (processador core i5 6ª geração similar ou superior). Tela de led 15" com suporte para resolução de 1366x768 ou superior. Memória instalada 8GB com suporte para até 16GB ou superior, SSD 250 mínimo, 5400 rpm sata ou superior, placa de rede Wi-Fi 10/100/1000, bluetooth áudio com caixas de som integradas, web câmeras com resolução 640x480 ou superior baterias com 4 células ou superior teclado brasileiro, fonte de alimentação, mínimo de 03 portas USB sendo no mínimo 01 porta USB 3.0, 01 porta de conexão HDMI, Windows® 11 professional ou superior 64 bits original, ativado e pronto para uso – Garantia de 12 meses	R\$ 4.128,56	R\$ 20.642,80
14	06	Pen drive ergonômico com capacidade de 128GB USB 3.0 com transferência de 100MB/s e gravação 50MB/s	R\$ 175,83	R\$ 1.054,98



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



15	06	Combo Teclado e mouse com fio de no mínimo 1,90m <ul style="list-style-type: none"><li>• Layout ABNT2</li><li>• Digitação silenciosa e precisa</li><li>• Tecla de acesso da Calculadora</li><li>• Design à Prova de Líquidos</li><li>• Tecla Iniciar do Windows</li><li>• Plug-and-Play</li></ul> Modelo referência: Microsoft Wired Keyboard 600	R\$ 303,44	R\$ 1.820,64
16	08	Kit original genuíno de refil Epson 544 cores: Black, Ciano, Yellow e Magenta	R\$ 279,04	R\$ 2.232,28
17	12	Filtro de linha com 4 tomadas	R\$ 45,18	R\$ 542,10
18	14	Tablet Especificações técnicas: Sistema Operacional: mínimo Android14 Conectividade: Bluetooth, 5G, 4G, 3G & WiFi Conector: USB Tipo-C Bandas: 2G GSM (GPRS/EDGE), 3G Bandas, 3G Downlink / Uplink, 4G, 5G Memória RAM: mínimo 4GB Memória Interna: mínimo 64GB Suporte cartão de memória: MicroSD/ Até 1TB Tela imersiva de no mínimo de 10.4” Câmera Traseira mínimo: 8MP Câmera Frontal mínimo: 5.0 MP Tipo de Bateria: Íons de Lítio - não removível 1 ano Garantia Modelos referência Samsung Tab A9 ou tab S6 Lite	R\$ 2.431,09	R\$ 34.035,19
19	20	Computador de mesa All In One completo Configurações mínimas necessárias: Processador: Intel Core i5 (cache de 12MB, até 4.6GHz/ 13ª geração) <ul style="list-style-type: none"><li>o Sistema operacional: Windows 11 (Idioma:Português)</li></ul>	R\$ 6.880,34	R\$ 137.606,70



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



		<ul style="list-style-type: none"><li>○ Monitor: 21,5" IPS,</li><li>○ Memória de 8GB RAM, DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB</li><li>○ Armazenamento: SSD de 512GB</li><li>○ Assistência técnica: 1 ano de garantia</li><li>○ Teclado e mouse sem fio</li><li>○ Portas</li><li>5 portas USB 3.2</li><li>1 porta de saída HDMI 1.4b</li><li>1 porta de entrada HDMI 1.4b</li><li>1 porta do adaptador de energia</li><li>1 porta Ethernet RJ45</li><li>1 Conector de áudio</li><li>○ Slots</li><li>1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe</li><li>1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth</li><li>1 slot de cartão SD</li><li>○ Wireless *</li><li>Intel Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless</li><li>○ Energia</li><li>Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm</li></ul>		
20	20	Pilha recarregável, tipo AA, 2600mah, cilíndrica de longa duração, embalagem com 04 Unidades.	R\$ 89,35	R\$ 1.786,90
21	20	Pilha recarregável, tipo AAA, 2600mah, cilíndrica de longa duração, embalagem com 04 Unidades.	R\$ 74,04	R\$ 1.480,80
22	100	Plug RJ45 Cat6	R\$ 0,90	R\$ 90,00
<b>Valor total: R\$212.913,21</b>				
<b>Valor total por extenso: Duzentos e doze mil novecentos e treze reais e vinte e um centavos.</b>				

**3.2.** O valor estimado para a aquisição e instalação do objeto é de **R\$212.913,21 (Duzentos e doze mil novecentos e treze reais e vinte e um centavos).**

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guanahães/MG para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ARP ou Contrato, a cargo da unidade orçamentária



contratante, cujos códigos das funcionais programáticas específicas constarão no respectiva ARP ou Contrato.

**3.4.** O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 8h às 16h, na sede da Camara Municipal de Guanahães, estabelecida na Rua Odilon Behrens, nº. 193 – Centro – Guanahães/MG e será acompanhada pelo fiscal do Contrato.

**3.5.** A Detentora do contrato fica obrigada a fazer a entrega dos bens é de **30 (Trinta dias)**, contados da data do envio da NAF(Nota de Autorização de Fornecimento).

#### **4. CRITÉRIOS ACEITABILIDADE DO OBJETO**

##### **Requisitos de Garantia, Aceitabilidade, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.1.** Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na Ordem de Fornecimento.

**4.2.** No ato de entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**4.2.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

**4.2.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato e tecnico de informatica.

**4.2.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada e o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.2.4.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**4.3.** O licitante deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, armazenamento, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

##### **Sustentabilidade**

**4.4.** As empresas licitantes devem demonstrar que os equipamentos têm práticas ou tecnologias que minimizem o impacto ambiental ao longo da vida. Isso inclui principalmente a eficiência energética; Priorizar equipamentos e dispositivos que incorporem tecnologias mais recentes que promovam a eficiência energética, como processadores de baixo consumo, visando economia e redução do impacto ambiental;

**4.4.1.** Materiais Sustentáveis: utilizar materiais que minimizem o impacto ambiental, como peças de



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



reposição e componentes recicláveis, respeitadas as etapas de seu ciclo de vida e logística reversa; Eficiência dos Recursos: Preferir serviços que garantam o uso eficiente dos recursos naturais e a redução do desperdício.

## 5. DEMAIS REQUISITOS

**5.1.** Qualidade: os equipamentos ofertados deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos no edital, garantindo a sua durabilidade e eficiência.

**5.2** Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal, com sede à Rua Odilon Behrens, nº 193, Centro, Guanhanes/MG, dentro das condições e prazos estabelecidos no contrato, a partir dos pedidos expedidos.

**5.3** O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante.

## 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.1.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da entrega do produto ou prestação do serviço, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Guanhanes.

**6.2.** Entregar os serviços/produtos da ARP ou Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**6.3.** Executar os serviços/produto da ARP ou Contrato de responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

**6.4.** Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

**6.5.** Cumprir os prazos previstos nesse Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Guanhanes.

**6.6.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Guanhanes.

**6.7.** Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes a ARP ou Contrato.

**6.8.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos do Termo de Referência pelo setor responsável da Câmara Municipal de Guanhanes, durante a sua execução.

**6.9.** Manter, durante a vigência da ARP ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Guanhanes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**6.10.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**6.11.** Executar os serviços/produtos do Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

**6.12.** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



**6.13.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**6.14.** Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos da Câmara municipal de Guanhanes;

**6.15.** Encaminhar a Câmara Municipal de Guanhanes, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor e pelo fiscal da ARP ou Contrato da Câmara Municipal de Guanhanes;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar os serviços e entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

**7.4.** Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

**7.5.** Emitir, por meio do setor responsável, a Ordem de Serviço;

**7.6.** Expedir, por meio do setor responsável da Câmara Municipal de Guanhanes, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**7.7.** Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;

**7.8.** Fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.9.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

**7.10.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

**7.11.** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP ou Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**7.12.** Notificar o contratado, por meio do gestor ou do fiscal da ARP ou Contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**7.13.** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

**7.14.** Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

**7.15.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**7.16.** Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do setor responsável.

a) Provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**7.17.** Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



---

**08. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**8.1.** O critério de julgamento será o **MENOR POR ITEM**, Com isso se espera que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada, possibilitando que os recursos públicos sejam alocados de forma mais satisfatória, o que é indispensável à boa gestão administrativa.

**09. PRAZO CONTRATUAL.**

**9.1.A** O prazo de validade da ARP ou Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**10. PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**11. PENALIDADES.**

**11.1.** Em caso de inexecução total ou pela execução parcial do objeto pela ARP ou Contrato, a Câmara Municipal de Guanhanes poderá, assegurado o direito à defesa prévia, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**12. UNIDADE FISCALIZADORA.**

**12.1.** Controladoria Interna e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Guanhanes.

Guanhanes /MG, 09 de Janeiro de 2025.

**Mauro da Conceição Neves**

*Presidente da Câmara Municipal de Guanhanes*



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ARP**

ATA N.º \_\_\_\_/2024

PARTES:

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, com sede administrativa na Rua Odilon Behrens, nº 193, Centro, Guanhanes, MG — CEP: 39740-000, CNPJ nº 01.710.897/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Mauro da Conceição Neves, portador do CPF nº. 636.823.896-87, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 009/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 006/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento **Contratação de empresa especializada para Confecção, montagem e instalação de móveis planejados conforme Projeto Arquitetônico para ambientes da Câmara Municipal de Guanhanes/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 006/2024.



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Câmara Municipal de Guanhanes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
<b>INFORMÁTICA</b>				
01	01	Fonte de energia original para notebook Lenovo Ideapad S145.		
02	02	Hub Extensão USB 2.0, com no mínimo 5 portas.		
03	02	HD Externo, com alta taxa de transmissão Capacidade: 2TB  Interfaces: USB 3.0 (compatível com USB 2.0)  Taxa de transferência da interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0); NTFS formatado para Microsoft Windows 11, 10, Windows 8.1, Windows 7		
04	03	Roteador Gigabit Wifi 6 Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps Botão: Botão Liga/Desliga, Botão		



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



		<p>Reset, Botão Wi-Fi/WPS Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.5A Quatro antenas externas Ganho de antena: 2 x 4dBi para 2.4GHz e 2 x 5dBi para 5GHz Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 1201Mbps em 5GHz, 574Mbps em 2.4GHz Segurança Wireless: Criptografias WPA/WPA2/WPA3 Potência de transmissão: CE: &lt; 20dBm (2.4GHz), &lt; 23dBm (5.15GHz~5.25GHz) / FCC: &lt; 30dBm (2.4GHz &amp; 5.15GHz~5.825GHz) Tecnologia Mesh: Compatível com EasyMesh e suporta 802.11k/v/r Modos de Operação: Roteador, Access Point Tipo de WAN: IP Dinâmico / IP Estático / PPPoE / PPTP / L2TP (Multi-EWAN) Firewall: DoS, Firewall SPI, vinculação de endereços IP e MAC Modelo referência: Roteador Gigabit Wi-Fi 6 TP-Link AX1800</p>		
05	4 Kits	Kit original genuíno de refil Epson 504 cores: Black, Ciano, Yellow e Magenta		
06	05	Toner Para Impressora HP LaserJet M130FW		
07	05	Toner Para Impressora HP LaserJet MFP 135		
08	05	Toner Para Impressora Samsung ML 1665		
09	05	Toner Para Impressora Samsung M 2020W		



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



10	05	Toner Para Impressora Ricoh 3710DN		
11	05	Cartucho Original Genuíno HP 122 Color		
12	05	Cartucho Original Genuíno HP 122 Preto		
13	05	Notebook com processador 2 cores /4threads /2.30ghz/ 4MB ou superior (processador core i5 6ª geração similar ou superior). Tela de led 15" com suporte para resolução de 1366x768 ou superior. Memória instalada 8GB com suporte para até 16GB ou superior, SSD 250 mínimo, 5400 rpm sata ou superior, placa de rede Wi-Fi 10/100/1000, bluetooth áudio com caixas de som integradas, web câmeras com resolução 640x480 ou superior baterias com 4 células ou superior teclado brasileiro, fonte de alimentação, mínimo de 03 portas USB sendo no mínimo 01 porta USB 3.0, 01 porta de conexão HDMI, Windows® 11 profissional ou superior 64 bits original, ativado e pronto para uso – Garantia de 12 meses		
14	06	Pen drive ergonômico com capacidade de 128GB USB 3.0 com transferência de 100MB/s e gravação 50MB/s		
15	06	Combo Teclado e mouse com fio de no mínimo 1,90m <ul style="list-style-type: none"><li>• Layout ABNT2</li><li>• Digitação silenciosa e precisa</li><li>• Tecla de acesso da Calculadora</li><li>• Design à Prova de Líquidos</li><li>• Tecla Iniciar do Windows</li><li>• Plug-and-Play</li></ul> Modelo referência: Microsoft Wired Keyboard 600		



# CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



16	08	Kit original genuíno de refil Epson 544 cores: Black, Ciano, Yellow e Magenta		
17	12	Filtro de linha com 4 tomadas		
18	14	Tablet Especificações técnicas: Sistema Operacional: mínimo Android14 Conectividade: Bluetooth, 5G, 4G, 3G & WiFi Conector: USB Tipo-C Bandas: 2G GSM (GPRS/EDGE), 3G Bandas, 3G Downlink / Uplink, 4G, 5G Memória RAM: mínimo 4GB Memória Interna: mínimo 64GB Suporte cartão de memória: MicroSD/ Até 1TB Tela imersiva de no mínimo de 10.4" Câmera Traseira mínimo: 8MP Câmera Frontal mínimo: 5.0 MP Tipo de Bateria: Íons de Lítio - não removível 1 ano Garantia Modelos referência Samsung Tab A9 ou tab S6 Lite		
19	20	Computador de mesa All In One completo Configurações mínimas necessárias: Processador: Intel Core i5 (cache de 12MB, até 4.6GHz/ 13ª geração) <ul style="list-style-type: none"><li>○ Sistema operacional: Windows 11 (Idioma:Português)</li><li>○ Monitor: 21,5" IPS,</li><li>○ Memória de 8GB RAM, DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB</li><li>○ Armazenamento: SSD de 512GB</li><li>○ Assistência técnica: 1 ano de garantia</li><li>○ Teclado e mouse sem fio</li><li>○ Portas</li></ul> 5 portas USB 3.2		



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



		1 porta de saída HDMI 1.4b 1 porta de entrada HDMI 1.4b 1 porta do adaptador de energia 1 porta Ethernet RJ45 1 Conector de áudio ○ Slots 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot de cartão SD ○ Wireless * Intel Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless ○ Energia Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm		
20	20	Pilha recarregável, tipo AA, 2600mah, cilíndrica de longa duração, embalagem com 04 Unidades.		
21	20	Pilha recarregável, tipo AAA, 2600mah, cilíndrica de longa duração, embalagem com 04 Unidades.		
22	100	Plug RJ45 Cat6		
Valor total:				
Valor total por extenso:				

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **01.031.0012.1001 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. DIVERSOS**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente - Ficha – 01

#### **01.031.0054.2001 MAN. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**

3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha – 13

3.3.90.40.00 – Serv. De TI e Comunicação – PJ – Ficha 18

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**



5. O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 8h às 16h, na sede da Câmara Municipal de Guanhões, estabelecida na Rua Odilon Behrens, nº. 193 – Centro – Guanhões/MG e será acompanhada pelo fiscal do Contrato e técnico.

5.1 A Detentora do contrato fica obrigada a fazer a entrega dos bens é de **30 (Trinta dias)**, contados da data do envio da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.3. Demais condições para a prestação dos serviços são as constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - A ARP decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Câmara Municipal de Guanhões caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ARP/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os atos oficiais com o Câmara Municipal de Guanhões, para realização de contratos, adendos, alterações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.2. Credenciar oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionários, distribuidores de peças e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Câmara Municipal de Guanhões, nas localidades previstas no item três.

7.3. Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Câmara Municipal de Guanhões.

7.4. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Câmara Municipal de Guanhões, e que as redes credenciadas devolvam à Câmara todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Câmara Municipal de Guanhões.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



**7.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Guanhanes, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**7.6.** Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7.7.** Garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

**7.7.1.** Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

**7.7.2.** Originais, do fabricante fornecedores da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

**7.7.3.** De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Câmara Municipal de Guanhanes, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

**7.8.** Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

**7.9.** Relatar à Câmara Municipal de Guanhanes qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

**7.10.** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da Câmara Municipal de Guanhanes, para permitir a importação de dados.

**7.10.1.** Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Câmara Municipal de Guanhanes.

**7.10.2.** Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

**7.11.** Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela Câmara Municipal de Guanhanes, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

**7.12.** Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas prestador de serviços indicados pela Câmara Municipal de Guanhanes.

**7.13.** O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no subitem 2.1 do Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;



## CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.710.897/0001-00



**7.14.1.** O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

**7.14.2.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

**7.14.3.** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

**7.14.4.** Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

**7.14.5.** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Câmara Municipal de Guanhanes;

**7.14.6.** O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;

**7.14.7.** O Prestador de Serviço não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela Câmara Municipal de Guanhanes;

**7.14.8.** O Prestador de Serviço deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus a Câmara Municipal de Guanhanes no primeiro serviço;

**7.14.9.** Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo Prestador de Serviço, individualmente, sem ônus adicional a Câmara Municipal de Guanhanes, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

**7.14.10.** O ônus da reposição do cartão eletrônico será da Câmara Municipal de Guanhanes, nos casos comprovados de má utilização ou extravio;

**7.14.11.** Facultar à fiscalização da Câmara Municipal de Guanhanes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

**7.14.12.** Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

**7.14.13.** Treinar e capacitar os servidores indicados pela Câmara Municipal de Guanhanes a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

**7.14.14.** Proporcionar a Câmara Municipal de Guanhanes, a cada 12 meses e ao término da ata de registros de preços, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

**7.14.15.** Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

**7.15.** Designar um preposto perante a Câmara Municipal de Guanhanes para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



surgirem durante a execução da ARP. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Câmara Municipal de Guanhanes.

**7.16.** Responsabilizarem-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Guanhanes, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços do prestador de serviços.

**7.17.** Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

**7.18.** Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Câmara Municipal de Guanhanes seja formada por empresas idôneas.

**7.19.** Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da ata de registro de preços, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Guanhanes, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Prestador de Serviço.

**7.20.** A implantação pelo Prestador de Serviço compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Câmara Municipal de Guanhanes;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Câmara;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da Câmara Municipal de Guanhanes;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item três deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a Câmara assim solicitar;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da Câmara Municipal de Guanhanes, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



- 7.21.** Manter estrutura de consultoria permanente (*online*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Câmara Municipal de Guanhanes, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Guanhanes.
- 7.22.** Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Câmara, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento do referido pedido.
- 7.23.** Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a Câmara Municipal de Guanhanes não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada.
- 7.24.** Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 7.25.** Dispor permanentemente para a Câmara, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência da ata inclusive após o seu término.
- 7.26.** Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Câmara.
- 7.27.** Treinar e capacitar os funcionários indicados pela Câmara Municipal de Guanhanes, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.
- 7.28.** Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Câmara Municipal de Guanhanes.
- 7.29.** Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, de 02 (dois) equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 7.30.** O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo.
- 7.31.** Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.
- 7.32.** O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários.
- 7.33.** Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os equipamentos referidos no item 9.27.
- 7.34.** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do Prestador de Serviço, se esta



tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a Câmara Municipal de Guanhanes em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

**7.35.** A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do Prestador de Serviço, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

**7.36.** Oferecer treinamento para gestores e servidores da Câmara Municipal de Guanhanes nos softwares utilizados pelo Prestador de Serviços, visando o gerenciamento de todo o sistema.

**7.37.** O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Câmara, em até 30 dias após a assinatura da ata, em data e horário a serem definidos pelas partes.

**7.38.** Os equipamentos e softwares fornecidos pelo Prestador de Serviço deverão ser submetidos à aprovação do setor responsável da Câmara Municipal de Guanhanes.

**7.39.** O Prestador de Serviço poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

**7.40.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente aplicável ao objeto.

**7.41.** Sujeitar-se à fiscalização da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**7.42.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Guanhanes , por intermédio do responsável do controle interno e fiscal de contrato, que



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Câmara Municipal de Guanhanes e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Agir e decidir em nome do Câmara Municipal de Guanhanes inclusive, para rejeitar caso o serviço esteja em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços prestados.
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado.
- f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- j) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Câmara Municipal de Guanhanes.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de



Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Guanhanes.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Câmara Municipal de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ARP/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da ARP/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ARP/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**CÂMARA LEGISLATIVA DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.710.897/0001-00



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhanes, XX de XXX de 2025.

**Mauro da Conceição Neves**

*Presidente da Câmara Municipal de Guanhanes*

**Empresa vencedora**

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: